



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

Pro
H

PROJETO DE LEI Nº 183/04.

**“Denomina Luiz de Jesus Grossi
logradouro público do loteamento
Cidade Jardim”.**

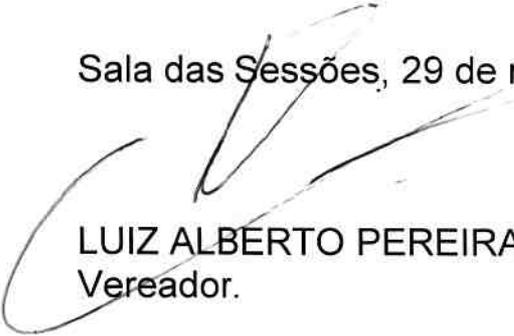
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ,
Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A rua 06 (seis) do loteamento Cidade
Jardim passa a denominar-se **RUA LUIZ DE JESUS GROSSI**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2.004.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Vereador.

Recebi
01
12
2004



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

103
4

JUSTIFICATIVA

Apresento aos meus pares o presente projeto de lei que denomina LUIZ DE JESUS GROSSI a Rua 06 (seis) do loteamento Cidade Jardim.

O Sr. LUIZ DE JESUS GROSSI, nasceu em Monte Mor-SP aos 16 de julho de 1.936. Mudou-se para Indaiatuba com 6 anos de idade. Casou-se com Ercilia Guarino Grossi em 26.05.1962, com quem teve os filhos Vera Lucia Grossi Matavelli, casada com o Sr. Eder Matavelli; Selma Grossi Pavani, casada com a Sr. Vitor José Pavani; Maria Cecília Grossi Gomiero, casada com o Sr. Wagner Gomiero e Márcia Cristina Grossi.

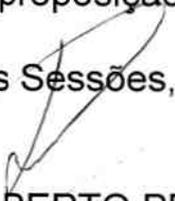
Fez seus estudos no Grupo Escolar Randolpho Moreira Fernandes.

Atuou como industrial no ramo de confecção, tendo sido sócio fundador da Gro-Tem Modas e Confecções S/A, onde sempre trabalhou.

Foi pessoa dedicada a sua profissão e à sua família, tendo falecido em nossa cidade, aos 17 de setembro de 2.004.

Assim, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2004.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 875-9922

Handwritten signature

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 811 / 2004

Data da Entrada 01/12/04

Hora da Entrada 13:00:00

Vencimento

Proposição Número 0183/2004

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ ALBERTO PEREIRA

Assunto Logradouro

Regime de Tramitação

AS COMISSÃO. D.S., 06/12/04.

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Quorum

Discussão

Processo de Votação

Situação

~~Primeiro~~ Turno *Único*

Segundo Turno

Data da Votação

13/12/04

Data da Votação

Vereadores Presentes

27

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

16

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Contrário

Abstenção

Art. 22, RI.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Alcavala

Resultado do 2º Turno

Resultado Final

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

Pro 5
hp

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que o presente processo foi protocolada no Departamento de Secretaria e Plenário da Câmara Municipal de Indaiatuba, art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 20/94), aos 01/12/04, sob nº 183/04, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob o nº 811/04, com 05 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

lp
SECRETARIA E PLENÁRIO

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01/12/2004.

lp
SECRETARIA E PLENÁRIO

À ASSESSORIA JURÍDICA : -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 20/94).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01/12/2004.

JM
JOÃO MARTINI NETO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

folha 6
14

Processo n. 0811

-

Projeto de Lei n. 0183/2004

Exmo Sr. Presidente:

1. Recebido nesta data
2. Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, resolução n. 20/94, e na forma da certidão de fls. 05, da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J. e sem adentrar ao mérito, que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida, discutida e votada na fase do expediente da próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais.

É o nosso entendimento, “sub censura superior”.

Indaiatuba, 01 de dezembro de 2.004

VITOR ANGELO MERLIN
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

Handwritten signature/initials

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.04 da Secretaria da Câmara, bem como do despacho retro da Assessoria Jurídica, RECEBO o presente Projeto de Lei n. 0183/2004 de Autoria do Ilustre e Nobre Vereador Luiz Alberto Pereira.*
- 2. À Secretaria da Câmara para incluir a presente proposição no expediente da próxima sessão ordinária para ser lido, discutido e votado e, após, prosseguir nos demais trâmites regimentais.*

Câmara Municipal de Indaiatuba, 01 de dezembro de 2.004

JOÃO MARTINI NETO
Presidente da Câmara

Handwritten signature of João Martini Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3875-9922*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 0811

–

PROJETO DE LEI Nº 0183/2004

EMENTA: - “Denomina Luiz de Jesus Grossi logradouro público do loteamento Cidade Jardim”.

AUTOR: - LUIZ ALBERTO PEREIRA.

ATA DA REUNIÃO DA “COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”

Aos 10 de dezembro de 2004 realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **SERGIO LUIZ TRINCA** e presentes os Vereadores **JOSÉ CARLOS GUILHERME LUZ** e **JORGE ROBERTO SILVA**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, reunião da “**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**”, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **JORGE ROBERTO SILVA**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Legislativo Municipal, de acordo com o art. 14, inciso XII da LOM, e art. 138, Parágrafo Único, inciso I do RI, com tramitação ordinária nos termos do art. 136 do RI.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos arts. 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **votação única**, e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples, correspondente a mais da metade dos Vereadores presentes à sessão** (art. 177, §2º, item 3, art. 189, I, §2º e 193, I, §1º, todos do RI).

Destarte sou favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3875-9922*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

Em seguida, nos termos do artigo 69, do R.I., os Vereadores e membros da Comissão, **SERGIO LUIZ TRINCA**, Presidente e **JOSÉ CARLOS GUILHERME LUZ**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de “Finanças e Orçamento”, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **SERGIO LUIZ TRINCA**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após, a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

SERGIO LUIZ TRINCA

Presidente

JOSÉ CARLOS GUILHERME LUZ

Vice-Presidente

JORGE ROBERTO SILVA

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3875-9922*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

10
14

PROCESSO Nº 0811 – PROJETO DE LEI Nº 0183/2004

EMENTA: - “Denomina Luiz de Jesus Grossi logradouro público do loteamento Cidade Jardim”.

AUTOR: - LUIZ ALBERTO PEREIRA.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE “JUSTIÇA E REDAÇÃO”

Aos 10 de dezembro de 2004, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI** e presentes os Vereadores **GILSON SOUZA ALVES** e **VERA MARIA CURI SPADELLA**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a primeira reunião da “**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **VERA MARIA CURI SPADELLA**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Legislativo Municipal, de acordo com o art. 14, inciso XII da LOM, e art. 138, Parágrafo Único, inciso I do RI, com tramitação ordinária nos termos do art. 136 do RI.
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos arts. 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **votação única**, e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples, correspondente a mais da metade dos Vereadores presentes à sessão** (art. 177, §2º, item 3, art. 189, I, §2º e 193, I, §1º, todos do RI).

Destarte sou favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3875-9922*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

Em seguida, nos termos do artigo 69, do R.I., os Vereadores e membros da Comissão, **MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI** Presidente e **GILSON SOUZA ALVES**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de “Justiça e Redação”, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após, a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Presidente

GILSON SOUZA ALVES
Vice-Presidente

VERA MARIA CURI SPADELLA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 875-9922*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

P 12
HP

JUNTADA :

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 30/12/2004.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E PLENÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 38857700
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

*P. 13
H*

Indaiatuba, aos 14 de dezembro de 2004.
Ofício GP nº 455/2004

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito Municipal
Nesta

Envio a Vossa Excelência, o autógrafo nº 170/2004, referente ao Projeto de Lei nº 183/2004, que "denomina Luiz de Jesus Grossi logradouro público do loteamento Cidade Jardim", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 13 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,


JOÃO MARTINI NETO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

*P. 14
H*

AUTÓGRAFO Nº 170/2004

PROJETO DE LEI Nº 183/2004
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

“Denomina Luiz de Jesus Grossi logradouro público do loteamento Cidade Jardim”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 13 de dezembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 06 (seis) do loteamento Cidade Jardim passa a denominar-se **“RUA LUIZ DE JESUS GROSSI”**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de dezembro de 2004.


JOÃO MARTINI NETO
Presidente


MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 875-9922*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

*f. 15
4p*

JUNTADA :

Dá cópia do respectivo documento em anexo, (lei ou ofício resposta).

Câmara Municipal de Indaiatuba, 30/12/2009.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E PLENÁRIO



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.620 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

(Autor: Vereador Luiz Alberto Pereira)

“Denomina Luiz de Jesus Grossi
logradouro público do loteamento
Cidade Jardim.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito
do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A rua 06 (seis) do loteamento Cidade Jardim
passa a denominar-se "RUA LUIZ DE JESUS GROSSI".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de
dezembro de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 875-9922*
CEP.: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo a respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição bem como o arquivamento do mesmo, contendo 17 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 30/12/2004.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E PLENÁRIO

V.

Exmo. Sr. Presidente.

Ao arquivo em 30 / 12 / 2004.


JOÃO MARTINI NETO
Presidente